



## RELATÓRIO VEREADOR LUIZ ALFREDO

### 09/01 - segunda-feira

Não haviam compromissos agendados para este dia.

### 10/01 - terça-feira

14:30hrs – Formatura do curso de Formação de Soldados Policiais e Bombeiros Militares 2016/2017 da Região Noroeste  
Local: Ginásio Chico Neto - Maringá

### 11/01 – quarta-feira

Não haviam compromissos agendados para este dia.

### 12/01 – quinta-feira

15:00hrs – Sessão Solene de Posse da Cúpula da Diretoria do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:  
Presidente - Durval Amaral  
Vice-Presidente - Nestor Baptista  
Corregedor-Geral - Fábio Camargo  
Local: Plenário do Tribunal de Contas – Curitiba

### DEMAIS ATIVIDADES PARLAMENTARES

Foi recebido o seguinte Ofício:

**Ofício Circular nº 02/17-GAB/PRES**

Data: 09/01/2017

Origem: Presidente do Poder Legislativo de Campo Mourão – PR

Assunto: Informando que o valor do subsídio dos vereadores do Poder Legislativo, a partir de janeiro/2017, será de R\$ 6.620,59 (seis mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos).

Recebido por Roberta, em 12/01/2017

## 13/01 – sexta-feira

14:00hrs – Reunião sobre estacionamento rotativo  
Local: Gabinete do Prefeito

15:00hrs – Reunião da Comissão Representativa  
Local: Sala de Reuniões

### DEMAIS ATIVIDADES PARLAMENTARES

#### Foram expedidos os seguintes ofícios:

##### **Ofício nº 02/2017**

Data: 13/01/2017

Destinatário: Presidente do Poder Legislativo de Campo Mourão – PR  
Assunto: Advertência acerca das nomeações de servidores da Câmara, com gratificações e tramitação do Projeto de Lei do Plano de Cargos dos servidores do Legislativo.

Protocolo nº 656/2017, em 13/01/2017

##### **Ofício nº 03/2017**

Data: 13/01/2017

Destinatário: Presidente do Poder Legislativo de Campo Mourão – PR  
Assunto: Diligências dos Projetos de Lei nº 162/2016, com substitutivo; PL 01/2017 e PL 02/2017, distribuídos para análise da Comissão Representativa.

Protocolo nº 657/2017, em 13/01/2017

#### Pauta da Reunião da Comissão Representativa:

Projeto de Lei nº 162/2016 – Executivo Municipal – Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de confissão de dívida previdenciária e acordo de parcelamento com a União/Receita Federal e dá outras providências. Regime de Urgência. Relator: Vereador Edilson Martins - Voto: Favorável  
Vereador Luiz Alfredo votou contrário por ausência de informações necessárias.

Projeto de Lei nº 01/2017 – Executivo Municipal – Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de confissão de dívidas e parcelamento com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL e dá outras providências. Regime de Urgência. Relator: Vereador Edoel Rocha – Voto: Favorável  
Vereador Luiz Alfredo votou contrário por ausência de informações necessárias.

Projeto de Lei nº 02/2017 – Executivo Municipal – Revoga e altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.085, de 30 de dezembro de 1.997, fixa valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão e dá outras providências. Regime de Urgência. Relator: Vereador Sidnei Jardim – Voto: Favorável  
Vereador Luiz Alfredo apresentou Voto em Separado:

Sabe-se que o Ministério Público do Estado do Paraná emitiu uma Recomendação Administrativa em relação aos critérios observados para concessão de gratificação para os ocupantes de cargos em comissão, haja vista haver nos últimos anos diversas alterações nos critérios de concessão das referidas gratificações, conforme consta na Mensagem Justificativa.

O Autor cita ainda, em Mensagem Justificativa, "que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, expediu ofício dando conta de que no ano de 2.015 houve denúncia junto aquela Corte de Contas sobre a forma de remuneração de cargos de provimento em comissão".

Em Mensagem Justificativa o autor afirma que "a forma de remuneração dos ocupantes de cargos em provimento em comissão, nos moldes do que está prescrito no artigo 69 do Estatuto do Servidor, é uma prática implantada neste Município há 20 (vinte) anos", e que a presente matéria "visa regularizar a situação acima noticiada, uma vez que se torna necessário fixar vencimentos a serem pagos em parcela única aos exercentes de cargos de provimento em comissão, assegurando a prática de atos em conformidade com o entendimento mais recente firmado a respeito do tema".

Ocorre que a presente matéria aumenta despesas, com recursos humanos à luz do exercício financeiro iniciado em 1º de janeiro de 2017, tornando imperiosa a apresentação de relatórios conforme exigência da Lei Complementar nº 101/2000, sob pena de nulidade absoluta.

A Lei, atualmente em vigor, traz no §1º seu art. 69 o que segue:

*Art. 69. Aos ocupantes de cargos de provimento em comissão o Prefeito poderá conceder gratificação de encargos especiais.*

*§ 1º O valor da gratificação será fixada entre os limites de trinta e cem por cento dos vencimentos que perceber, tendo em vista a essencialidade, complexidade e responsabilidade de determinadas funções ou atribuições, bem como as condições e natureza do trabalho das unidades administrativas correspondentes.*

Alertado o Sr. Presidente da Casa, por ofício, não foi até o momento regularizada a inconsistência que torna nula a tramitação.

Motivo pelo qual, com fulcro nas disposições, em especial da LC 101/2000, VOTO CONTRÁRIO à tramitação do presente Projeto de Lei.

## **14/01 – sábado**

Não há compromissos agendados para esta data.

## **15/01 – domingo**

Não há compromissos agendados para esta data.